
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.283, DE 13 DE MARÇO DE 2000.

Denomina oficialmente de EMANOEL Ó DE ALMEIDA a praça de esportes construída na quadra "P", do Conjunto COHAB, Gleba I, no bairro da Nova Marambaia e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente de EMANOEL Ó DE ALMEIDA a praça de esportes localizada na quadra "P", do Conjunto COHAB, Gleba I, no bairro da Nova Marambaia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de março de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.171, de 15/03/2000.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

